

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039379

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação para atender o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e as especificações mínimas e quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	380	R\$ 4,82	R\$ 1.831,60
2	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS.	UNID.	6.000	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% REFIL COM 800 ML.	UNID.	600	R\$ 17,74	R\$ 10.644,00
4	DESINFETANTE EMBALAGEM 2LT.	UNID.	7.233	R\$ 4,91	R\$ 35.514,03
5	DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA PRESERVANTE 360 ML.	UNID.	740	R\$ 7,71	R\$ 5.705,40
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID.	7.197	R\$ 1,74	R\$ 12.522,78
7	FIBRA VERDE, FIBRA ESPECIAL DE USO GERAL.	UNID.	415	R\$ 9,82	R\$ 4.075,30
8	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	650	R\$ 3,41	R\$ 2.216,50
9	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML.	UNID.	7.642	R\$ 4,14	R\$ 31.637,88
10	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 110 CM.	UNID.	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60
11	RASTELO VASSOURA PLASTICA GRAMA COM CABO 22 DENTES.	UNID.	18	R\$ 40,55	R\$ 729,90

12	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM.	UNID.	250	R\$ 33,18	R\$ 8.295,00
13	RODO DE ALUMINIO 40 CM.	UNID.	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
14	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - EM-BALAGEM COM 800 ML.	UNID.	360	R\$ 24,87	R\$ 8.953,20
15	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTER-FOLHADA.	UNID.	160	R\$ 34,09	R\$ 5.454,40
16	VASSOURA DE PELO SINTETICO 40CM COM CABO ROSQUEADO 1,50 M.	UNID.	96	R\$ 13,18	R\$ 1.265,28
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 1000X1 BRANCO.	PCT	10.260	R\$ 10,42	R\$ 106.909,20

VALOR TOTAL: R\$ 274.232,07 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos).

2.2. As especificações acima apresentadas de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos/materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderá esta licitante ter o seu produto/material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. DAS COTAS:

2.4.1. A partir do levantamento no mercado local, através de pesquisa realizada junto ao Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Catalão, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas pertinente a venda dos materiais e outros aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, vislumbra-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), viabilizando o princípio da competitividade e fortalecimento do mercado local, conforme registrado no Estudo Preliminar e demonstrado nos autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

2.4.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID.	380	R\$ 4,82	R\$ 1.831,60
2	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS.	UNID.	6.000	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% REFIL COM 800 ML.	UNID.	600	R\$ 17,74	R\$ 10.644,00
4	DESINFETANTE EMBALAGEM 2 LT.	UNID.	7.233	R\$ 4,91	R\$ 35.514,03
5	DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA PRESERVANTE 360 ML.	UNID.	740	R\$ 7,71	R\$ 5.705,40
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID.	7.197	R\$ 1,74	R\$ 12.522,78
7	FIBRA VERDE, FIBRA ESPECIAL DE USO GERAL.	UNID.	415	R\$ 9,82	R\$ 4.075,30
8	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	650	R\$ 3,41	R\$ 2.216,50
9	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML.	UNID.	7.642	R\$ 4,14	R\$ 31.637,88
10	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 110 CM.	UNID.	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60

11	RASTELO VASSOURA PLASTICA GRAMA COM CABO 22 DENTES.	UNID.	18	R\$ 40,55	R\$ 729,90
12	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM.	UNID.	250	R\$ 33,18	R\$ 8.295,00
13	RODO DE ALUMINIO 40 CM.	UNID.	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
14	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - EMBALAGEM COM 800 ML.	UNID.	360	R\$ 24,87	R\$ 8.953,20
15	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA.	UNID.	160	R\$ 34,09	R\$ 5.454,40
16	VASSOURA DE PELO SINTETICO 40CM COM CABO ROSQUEADO 1,50 M.	UNID.	96	R\$ 13,18	R\$ 1.265,28

2.4.3. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 167.322,87 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).**

2.4.4. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

COTA RESERVADA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO.	PCT.	2.565	R\$ 10,42	R\$ 26.727,30

2.4.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 26.727,30 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

2.4.3.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO.	PCT.	7.695	R\$ 10,42	R\$ 80.181,90

2.4.4.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 80.181,90 (oitenta mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisa prévia de preços de mercado junto ao banco de preços e site de empresas especializadas do ramo, acostados nos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 274.232,07 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, devendo, obrigatoriamente, ser de 1ª (primeira) qualidade, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das

especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização, funcionamento ou distribuição.

3.2. Os produtos/materiais ofertados devem atender, **NO QUE COUBER**, aos padrões técnicos exigíveis, devendo estar de acordo com a Resolução-RDC nº 59 de 17/12/2010 da ANVISA, as Regulamentações pertinentes e suas atualizações, do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura, bem como as Normas da ABNT – NBR's e certificação do INMETRO, e demais legislações aplicáveis a cada produto/material.

3.3. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, estar em conformidade com a Lei 10.305/10 (Lei Nacional dos Resíduos Sólidos), quanto ao descarte das embalagens, apresentando, sob pena de desclassificação, manual de logística reversa, elaborado pela fabricante dos produtos químicos.

3.4. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo, com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com prazo de validade indicado conforme constante no descritivo do item

3.5. Os produtos/materiais, cujo prazo de validade não conste do descritivo do item, deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento).

3.6. Os produtos/materiais deverão ter a sua eficácia comprovada, conforme a Lei nº 6.360/76, Resolução-RDC nº 59/2010 e Resolução-RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.7. Os produtos/materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

3.8. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais não apropriados para o uso, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade, qualidade e origem dos produtos/materiais fornecidos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

4.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será **POR ITEM**.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição dos produtos/materiais de limpeza e conservação, objeto deste Termo de Referência para suprir o estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento desta Secretaria e de todas as Unidades e/ou Órgãos à ela vinculados, conforme relacionado no tópico 8 abaixo.

6.2. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. O quantitativo dos produtos/materiais especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo nas Unidades, conforme demonstrado nos Relatórios de Consumo por Produtos acostados aos autos, o saldo existente em estoque, combinado com o histórico da demanda dos produtos/materiais objeto deste Termo, acrescido de 30% (trinta por cento) em face do aumento da demanda atual provocada pelo grande número de internações decorrentes da pandemia de COVID-19, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

7.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades,

conforme relacionado abaixo, não estando o Fundo Municipal de Saúde (FMS) obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

REDE DE SAÚDE DE CATALÃO
Almoxarifado – Galpão
Centro de Atenção Psicossocial “José Evangelista da Rocha” – CAPS
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga “Dr. José Maurice Longuinho” – CAPS AD
Centro de Diagnóstico Municipal “Dr. Silvio Paschoal”
Centro Integrado Odontomédico – CIOM
Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Roberto Antônio Marot” – CER
Centro Integrado da Mulher – CIM I
Centro Integrado da Mulher – CIM II
Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”
Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA
Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”
Hospital de Campanha – HCamp
Programa de Atendimento Domiciliar – PAD
Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde “Cristina de Cássia Rodovalho”
Unidade de Saúde “Dr. Bezerra de Menezes”
Unidade de Saúde “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”
Unidade de Saúde “Dr. Paulo de Tarso Salviano”
Unidade de Saúde “Dr. William Fayad”
Unidade de Saúde ESF “Américo Machado” (Santo Antônio do Rio Verde)
Unidade de Saúde “João Moreira de Castro”
Unidade de Saúde “José Rodrigues da Cruz” (Pires Belo)
Unidade de Saúde “Maria Carolina de Mesquita Neto”
Unidade de Saúde “Pref. Divano Elias da Silva”
Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”
Unidade do ESF - CAIC
Unidade do ESF - Ipanema
Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária Municipal – VISAM

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos/materiais a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º,

parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, a seguinte documentação:

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Condição específica da Proposta:

9.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto/material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 59/2010;

9.2.1.1. Caso o produto/material seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da dispensa.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos endereços indicados

nas Requisições (Ordens de Fornecimentos), todos na sede do município, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

10.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

10.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

10.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

10.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá ser apropriada e conter todas as informações exigíveis das características do produto/material, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.6. No caso de fornecimento de produtos/materiais fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os produtos/materiais serão recebidos:

10.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou em até no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.11. Após o 5º (quinto) dia útil de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.12. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.13. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 10.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

10.14. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.15. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

10.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não

pela substabelecida.

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

11.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos produtos/materiais através do sistema de registro de preços.

11.2. Há que se considerar, ainda, à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos/materiais necessários, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

11.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos/materiais indicados no subtópico 2.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

11.4. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

11.5. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro

de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

11.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.8. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

12.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais contratados, dentro da sua necessidade, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita, contendo a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos produtos/materiais a serem fornecidos;

12.1.2. Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

12.1.5. Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

12.1.6. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das

entregas efetuadas;

12.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento e na qualidade dos produtos/materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;

12.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.10. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.13. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

13.1.1. Fornecer os produtos/materiais contratados observando rigorosamente as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e destinação;

13.1.2. Fornecer os produtos/materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

-
- 13.1.3.** Entregar os produtos/materiais no endereço definido no subtópico 10.4 deste Termo, acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca e ao prazo de validade, quando for o caso;
- 13.1.4.** Transportar os produtos/materiais em veículo e forma apropriados, garantindo a conservação, integridade e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- 13.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto/material com avaria ou defeito;
- 13.1.6.** Submeter ao Contratante os produtos/materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 13.1.7.** Fornecer, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar ao Contratante um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- 13.1.8.** Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ambiente do Contratante, no momento da entrega dos produtos/materiais;
- 13.1.9.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 13.1.10.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 13.1.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de

produtos/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, colaboradores e/ou empregados da Contratada;

13.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.14. Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua regularidade e que venha a ser solicitado pelo Contratante;

13.1.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

13.1.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato;

13.1.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prepostos, colaboradores ou prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

-
- 13.1.18.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;
- 13.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato, especificamente quando da entrega dos produtos/materiais
- 13.1.20.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 13.1.21.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;
- 13.1.22.** Credenciar junto ao Contratante um preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato, prestando esclarecimentos e atendendo a todas as solicitações necessárias, bem como informar no ato da contratação o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail) para contatar diretamente este representante, que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do Contratante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;
- 13.1.23.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- 13.1.24.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, referentes a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos produtos/materiais;
- 13.1.25.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 13.1.26.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.27.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta,

mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

13.1.28. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.29. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.30. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.32. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

13.1.34. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor unitário e total dos produtos/materiais fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

13.1.36. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato;

13.1.37. Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de

pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os produtos/materiais e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

14.1. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

15.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência

destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 16.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 18.1 e 18.2 ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

16.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

16.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

16.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

16.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

16.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

16.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

16.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

16.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

16.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite

temporal de 3 (três) anos;

16.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

16.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

16.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

16.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

16.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

16.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

16.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 09 de Dezembro de 2021.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

José Paulo Camargo Filho
Responsável Técnico do Almojarifado Central do FMS